

LEI Nº 830 / 79

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO.

O povo do Município de Muriaé por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Muriaé fica autorizada a assinar convênio com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais (CREA-MG), para abertura do escritório em Muriaé, de acordo com o ato 02/77, de 30 de setembro de 1977 do CREA-MG, e mediante as cláusulas e condições anexas que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 26 de novembro de 1979.

Hamilton de Carvalho Marinho – Prefeito Municipal